



Câmara Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp2013@outlook.com – Tel: (38) 38321397

LEI Nº. 264, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº. 53, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 146/2017, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 58 da Lei Municipal nº 053, de 22 de dezembro de 2010, para reajustar o vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. (...)

§2º A remuneração de que trata o caput será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de férias, acrescidas de 1/3, aos ocupantes de cargos eletivos do município de São João do Paraíso MG, na forma dos artigos 78 a 81 da Lei Municipal nº 1.134, de 20 de novembro de 1995, com exceção do (a) Prefeito (a), Vice-prefeito (a) e Vereadores (as), que somente terão direito às férias proporcionais ao período em que tenham exercido outro cargo no município de São João do Paraíso MG.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos eletivos com exceção aos mencionados no artigo anterior poderão, em havendo excepcional interesse público, converter todo o período de férias em abono pecuniário.

28.02.2020

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49



Art. 3º - Fica autorizada a concessão de gratificação natalina (décimo terceiro salário) aos ocupantes de cargos eletivos do município de São João do Paraíso MG, na forma dos artigos 63 a 66 da Lei Municipal nº 1.134, de 20 de novembro de 1995, com a exclusão do (a) Prefeito (a), Vice-prefeito (a) e Vereadores (as).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso, 24 de fevereiro de 2020.

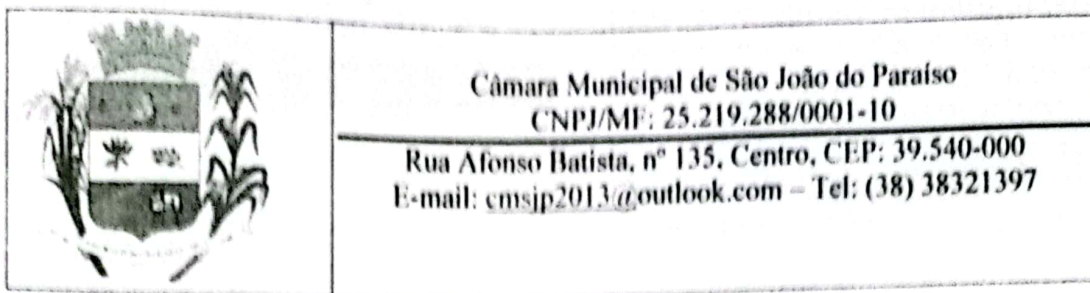

ELDIVO MARQUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

PROMULGADA dia 24 de fevereiro de 2020


**Eldivo Marques
de Brito**
Presidente

Recebi em 28.02.2020

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.595-44



Câmara Municipal de São João do Paraíso
CNPJ/ME: 25.219.288/0001-10

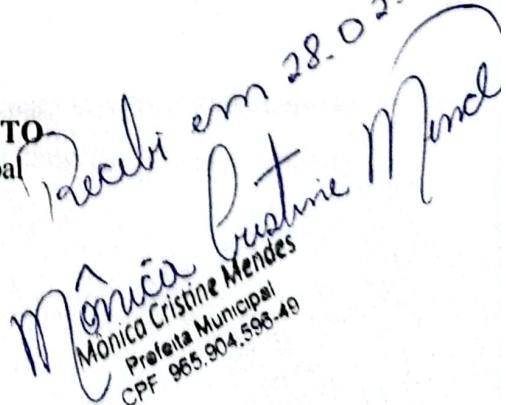
Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp2013@outlook.com – Tel: (38) 38321397

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, certifica para todos os fins de direito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por UNANIMIDADE em 11 (onze) de dezembro de 2019 o PROJETO DE LEI Nº 264 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 – “MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 146/2017, PARA REAJUSTAR O VENCIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, declara para os devidos fins que nesta data foi publicada por meio de afixação no Mural da Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG, e será mantido exposto pelo período de 30 (trinta) dias, atendendo aos preceitos insculpidos na legislação municipal correlata, estando portanto em plena vigência, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 200 do Regimento Interno desta r. Casa Legislativa.

São João do Paraíso - MG, 24 de fevereiro de 2020.


ELDIVO MARQUES DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal

Recbi em 28.02.2020

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF 965.904.596-49